

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial que disponibilize informações Institucionais, licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA se faz necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

### III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços oferecidos. Frisa-se que o valor total é de **RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada pela empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Implantação e treinamento para operar o site.	Serviço	01	2.500,00	2.500,00
02	Serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial que disponibilize informações Institucionais, licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.	MÊS	10	770,00	7.700,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa **A AMARO F DA SILVA - ME**, CNPJ: 14.769.245/0001-92, Contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial que disponibilize informações Institucionais, licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde a mesma se encontra habilitada para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.



#### IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL PRÓPRIA 01: IPSEMB

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 0216: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 0216000: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

#### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

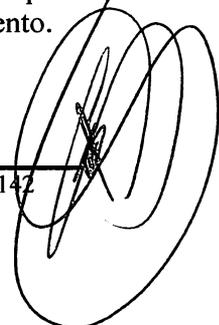
Constituem obrigações da CONTRATADA:

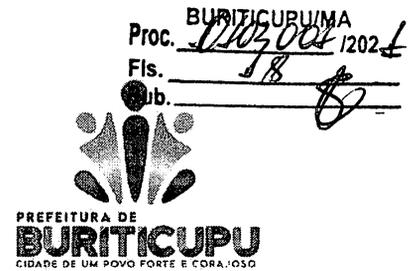
- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- promover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.





PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

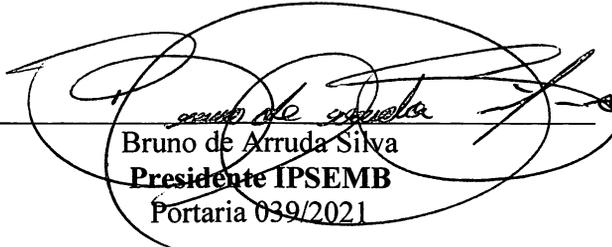
## VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Predidente da CPL para as providencia necessárias.

Buriticupu - MA, 05 de março de 2021.

  
Bruno de Arruda Silva  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria 039/2021

3/4